



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1014

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá - IMPREV	18
Atos Administrativos	18
Concessão de Aposentadoria	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1014

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.707 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – De acordo com o estabelecido na Lei Municipal de n.º 1074/91, a Unidade Fiscal vigente no Município de Quatá, passa a ser de R\$ 260,01 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS E UM CENTAVO) durante o mês de Dezembro do ano de 2.022.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 05 de dezembro de 2.022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1014

Página 3 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.716 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE DA REVOGAÇÃO PARCIAL DO DECRETO N.º 4.547 DE 17 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado parcialmente a abertura de crédito adicional especial, aberto pelo art. 1º do Decreto n.º 4.547 de 17 de maio de 2022 no valor de R\$ 3.000.000,00 (tres milhões de reais), ficando suprimido os valores conforme abaixo:

(-)	REVOGAÇÃO DO CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.05.04 0038	Atenção Especializada	
10.302.0038.10xx	REFORMA/AMPL/MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE	
(XXX) 4.4.90.51.00	AMBULATORIAL JOÃO JORGE ESTEVAM	
02.19	Obras e Instalações -300.075	(3.000.000,00)
	TOTAL DA REVOGAÇÃO	(3.000.000,00)

Art. 2º - Com a revogação de que trata ao artigo anterior, fica revogada parcialmente a fonte de recurso de que trata o artigo 2º do Decreto n.º 4.547 de 17 de maio de 2022, de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **(R\$3.000.000,00)** (três milhões de reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

2.000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.420.00.00 – TRANSF. DOS ESTADOS	
2.422.99.01.01 – Transf. Convênio Reforma Unidade Ambulatorial “João Jorge Estevam”	Fonte: 02 ESTADO
	Valor do Excesso (3.000.000,00)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1014

Página 4 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 30 de Dezembro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1014

Página 5 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.717 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

“ DISPÕE DA REVOGAÇÃO PARCIAL DO DECRETO N.º 4.660 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado parcialmente a abertura de crédito adicional especial, aberto pelo art. 1º do Decreto n.º 4.547 de 17 de maio de 2022 no valor de R\$ 3.847.710,00 (tres milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e dez reais), conforme a ficha abaixo:

(-)	REVOGAÇÃO DO CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRET. DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.03	Assistência ao Idoso	
	.0006 Assistência ao Idoso	
08.241.0006.1.0xx	CONSTRUÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO	
(.....) 4.4.90.51.00 (F: 02)	Obras e Instalações	(1.053.710,00)
02.07	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS	
02.07.01	Manutenção da Infra-estrutura	
	.0018 Urbanismo	
26.782.0018.1-0xx	RECAPEAMENTO ANEL VIÁRIO	
(.....) 4.4.90.51.00 (F: 02)	Obras e Instalações	(2.794.000,00)
	TOTAL DA REVOGAÇÃO	(3.847.710,00)

Art. 2º - Com a revogação de que trata ao artigo anterior, fica revogada parcialmente a fonte de recurso de que trata o artigo 2º do Decreto n.º 4.547 de 17 de maio de 2022, de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1014

Página 6 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(R\$3.847.710,00) (três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, setecentos e dez reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

2.000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.400.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
2.410.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
2.420.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	
2.422.99.xx - Construção Centro Comunitário	Valor do Excesso (1.053.710,00)
2.422.99.xx – Recapeamento Anel Viário	Valor do Excesso (2.794.000,00)

TOTAL DA REVOGAÇÃO DO EXCESSO (R\$ 3.847.710,00)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de QUATÁ, 30 de Dezembro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa +



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1014

Página 7 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.719 DE 11 DE JANEIRO DE 2.023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – De acordo com o estabelecido na Lei Municipal de n.º 1074/91, a Unidade Fiscal vigente no Município de Quatá, passa a ser de R\$ 261,46 (DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) durante o mês de Janeiro do ano de 2.023.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 11 de janeiro de 2.023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1014

Página 8 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 4.721 DE 11 DE JANEIRO DE 2.023

“ CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS- FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

De acordo com o estabelecido no artigo 6º da Lei Municipal n.º 3.521 de 10/03/2021;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação CACS - FUNDEB , da seguinte conformidade:

Representante do Poder Executivo

Titular: Simone Maricato

RG: 29.141.931 - 8

CPF: 295.471.818 - 82

Suplente: Marcia Evangelista Almeida Silvério

RG: 28.948.626 - 9

CPF: 280.032.918 - 10

Titular: Renato José Zanichelli

RG: 19.340.064

CPF: 097.444.748 - 07

Suplente: Rita de Cassia Pino Ferraz

RG: 49.976.730

CPF: 446.600.898 - 19

Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município de Quatá

Titular: Andreia Renata Caetano Ferreira Pires

RG: 23.503.388 - 1

CPF: 206.449.398 - 00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1014

Página 9 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Suplente: Camila Aparecida Francisco de Oliveira

RG: 40.240.804 - 4

CPF: 218.706.188 - 40

Representante dos Diretores das Escolas de Educação Básica Públicas Municipais

Titular: Elisangela Vilela de Rezende Lasch

RG: 29.085.216 - X

CPF: 276.895.668 - 63

Suplente: Luciane Boiarenco Almeida

RG: 26.704.808 - 7

CPF: 138.248.468 - 29

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas da Educação Básica Públicas Municipais

Titular: Jorgeane Maria Ferreira Machado Araujo

RG: 13.885.669

CPF: 386.326.348 - 01

Suplente: Ivonete Izidoro da Silva

RG: 32.752.695 - 6

CPF: 294.474.208 - 69

Representante dos Pais/Responsáveis de Alunos das Escolas da Educação Básica Públicas Municipais

Titular: Luale Nogueira Caetano

RG: 45.177.230 - 1

CPF: 439.806.928 - 33

Suplente: Talita de Jesus Nogueira

RG: 340.612.599

CPF: 296.221.428 - 26

Titular: Dalva Mailene de Azevedo Vilela

RG: 45.799.042 - 9

CPF: 335.621.468 - 33

Suplente: Amanda Oliveira Santos

RG: 39.317.360 - 4

CPF: 450.378.238 - 03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1014

Página 10 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: Guilherme Renan Dias Gonçalves

RG: 59.754.151 - 6

CPF: 544.125.508 - 00

Suplente: Adrian Moraes da Silva

RG: 58.750.624 - 6

CPF: 474.089.328 - 28

Titular: Laura Evangelista Almeida de Jesus

RG: 60.835.002 - 3

CPF: 547.469.178 - 50

Suplente: Inácio Augusto Pascoal

RG: 39.483.483 - 5

CPF: 420.320.158 - 62

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Maria de Lourdes Ribeiro de Freitas

RG: 10.125.597 - 4

CPF: 959.905.348 - 68

Suplente: Talita Cristina Ribeiro de Jesus

RG: 43.321.544 - 6

CPF: 357.236.118 - 44

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Carolina Luzia Gil Stavare Lima

RG: 42.119.386 - 4

CPF: 453.848.328 - 19

Suplente: Sinara Aparecida Vieira Marques

RG: 30.189.030 - 4

CPF: 295.830.568 - 63

Representante de Organização da Sociedade Civil

Titular: Cícera Donizetti Magalhães Gonçalves

RG: 28.584.559 - 7

CPF: 253.864.888 - 21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1014

Página 11 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Suplente: Ana Paula Cardoso

RG: 13.325.240 - 1

CPF: 087.830.588 - 26

Titular: Ana Paula dos Santos Oliveira

RG: 48.826.148 - X

CPF: 431.985.488 - 88

Suplente: Viviane Cristina Azevedo

RG: 40.135.707 - 7

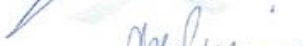
CPF: 368.393.585 - 76

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 11 de Janeiro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1014

Página 12 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 4.722
DE 13 DE JANEIRO DE 2.023.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 783, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a existência de normas e recomendações contidas no Código Tributário do Município de Quatá, nos termos da Lei Municipal nº 783, de 12 de dezembro de 1984 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 320 da Lei Municipal nº 783, de 12 de dezembro de 1984 – Código Tributário do Município de Quatá;

CONSIDERANDO FINALMENTE a necessidade premente do Município em continuar se reestruturando, oferecendo melhores condições de vida aos seus Municípios e, que ainda cabe privativamente ao Município proceder à regulamentação e aplicação de seus Tributos;

DECRETA:

Artigo 1º - O pagamento à vista e integral dos carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas sobre os imóveis, referente ao exercício de 2.023 que forem pagos até a data de 15 de Março de 2.023, através do formulário da Parcela Única constante do Carnê, gozarão de desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 2º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas poderão ser pagos em até 10 (dez) parcelas, conforme regra prevista no parágrafo único deste artigo, cujos vencimentos das parcelas do Carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano seguirão a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	15/03/2023
2ª	17/04/2023
3ª	15/05/2023
4ª	15/06/2023
5ª	17/07/2023
6ª	15/08/2023
7ª	15/09/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1014

Página 13 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

8ª	16/10/2023
9ª	16/11/2023
10ª	15/12/2023

Parágrafo Único – Para pagamento parcelado, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta) reais, sendo que diante de tal valor, o valor total do tributo será parcelado em número de parcelas que não gerem valores inferiores ao mencionado, limitado a 10 (dez) parcelas.

Artigo 3º - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando tributado por alíquotas fixas (valor estimado), expressas em reais (R\$), será calculado pela Fazenda Municipal e recolhido pelos contribuintes trimestralmente, nos seguintes vencimentos:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	15/03/2023
2ª	15/06/2023
3ª	15/09/2023
4ª	15/12/2023

Artigo 4º - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN variável e ISSQN tomador, deverá ser calculado pelo próprio contribuinte, através de recolhimentos mensais e será recolhido conforme consta do cronograma abaixo, e com as seguintes datas de vencimento:

VENCIMENTO	MÊS DE COMPETÊNCIA
15/02/2023	01/2023
15/03/2023	02/2023
17/04/2023	03/2023
15/05/2023	04/2023
15/06/2023	05/2023
17/07/2023	06/2023
15/08/2023	07/2023
15/09/2023	08/2023
16/10/2023	09/2023
16/11/2023	10/2023
15/12/2023	11/2023
15/01/2024	12/2023

Artigo 5º - A Taxa de Licença para Localização, Fiscalização e Funcionamento – Alvará, deverá ser recolhida em uma única parcela e seu vencimento acontecerá em 15/03/2023.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1014

Página 14 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ, em 13 de janeiro

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Quatá, na da supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Fátima AP. Croscatto Lopes Pereira
FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1014

Página 15 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 4.723
DE 13 DE JANEIRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE BASE DE IPTU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º) – Ficam corrigidas de acordo com o INPC/IBGE acumulado dos últimos doze meses, em 5,93% (Cinco virgula noventa e três por cento), as tabelas de valores venais dos imóveis urbanos localizados neste Município fixada pela Lei Municipal Complementar nº 2.622/2010, que deverão servir de base de cálculo para pagamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**, a partir do Exercício de **2.023**, na conformidade das seguintes tabelas e classificações:

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

SETORES

10	VERMELHO	R\$ 35,05
20	VERDE	R\$ 19,64
30	AMARELO	R\$ 09,52
40	CHÁCARAS	R\$ 02,50
50	AZUL	R\$ 48,81

IMPOSTO PREDIAL URBANO

CONSTRUÇÃO EM CONCRETO

I – RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL		
001	EXCELENTE	R\$359,06	001	EXCELENTE	R\$ 296,06
002	ÓTIMA	R\$296,06	002	ÓTIMA	R\$ 232,80
003	BOA	R\$235,61	003	BOA	R\$ 175,72
004	MÉDIA	R\$161,64	004	MÉDIA	R\$ 110,18
005	REGULAR	R\$110,18	005	REGULAR	R\$ 87,42
006	PÉSSIMA	R\$ 87,42	006	PÉSSIMA	R\$ 48,88



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1014

Página 16 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

CONSTRUÇÃO EM METÁLICA

1 - RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL		
001	EXCELENTE	R\$359,06	001	EXCELENTE	R\$ 296,06
002	ÓTIMA	R\$291,86	002	ÓTIMA	R\$ 232,80
003	BOA	R\$192,31	003	BOA	R\$ 175,72
004	MÉDIA	R\$161,64	004	MÉDIA	R\$ 110,18
005	REGULAR	R\$110,18	005	REGULAR	R\$ 87,42
006	PÉSSIMA	R\$ 87,42	006	PÉSSIMA	R\$ 65,40

CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA

1 - RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL		
001	EXCELENTE	R\$ 296,06	001	EXCELENTE	R\$ 175,72
002	ÓTIMA	R\$ 232,80	002	ÓTIMA	R\$ 119,77
003	BOA	R\$ 175,72	003	BOA	R\$ 95,01
004	MÉDIA	R\$ 110,18	004	MÉDIA	R\$ 65,40
005	REGULAR	R\$ 87,42	005	REGULAR	R\$ 54,83
006	PÉSSIMA	R\$ 52,99	006	PÉSSIMA	R\$ 46,02

3 - CONJUGADO			4 - INDUSTRIAL		
001	EXCELENTE	R\$ 235,61	001	EXCELENTE	R\$ 165,11
002	ÓTIMA	R\$ 175,72	002	ÓTIMA	R\$ 119,77
003	BOA	R\$ 119,77	003	BOA	R\$ 95,01
004	MÉDIA	R\$ 87,42	004	MÉDIA	R\$ 65,40
005	REGULAR	R\$ 65,85	005	REGULAR	R\$ 54,83
006	PÉSSIMA	R\$ 54,83	006	PÉSSIMA	R\$ 46,02

CONSTRUÇÃO EM MADEIRA

1 - RESIDENCIAL			2 - COMERCIAL		
001	EXCELENTE	R\$ 175,72	001	EXCELENTE	R\$ 95,01
002	ÓTIMA	R\$ 119,77	002	ÓTIMA	R\$ 86,02
003	BOA	R\$ 95,01	003	BOA	R\$ 71,14
004	MÉDIA	R\$ 62,58	004	MÉDIA	R\$ 54,83
005	REGULAR	R\$ 54,83	005	REGULAR	R\$ 46,02
006	PÉSSIMA	R\$ 46,02	006	PÉSSIMA	R\$ 32,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1014

Página 17 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

3 – CONJUGADO			4 – INDUSTRIAL		
001	EXCELENTE	R\$119,77	001	EXCELENTE	R\$ 146,75
002	ÓTIMA	R\$ 95,01	002	ÓTIMA	R\$ 119,77
003	BOA	R\$ 68,02	003	BOA	R\$ 95,01
004	MÉDIA	R\$ 54,83	004	MÉDIA	R\$ 62,58
005	REGULAR	R\$ 46,02	005	REGULAR	R\$ 54,83
006	PÉSSIMA	R\$ 32,30	006	PÉSSIMA	R\$ 46,02

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2023.

Prefeitura Municipal de Quatá em 13 de janeiro de

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Municipal de Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na secretaria da Prefeitura

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1014

Página 18 de 20

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUATÁ - IMPREV

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria



**Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá
IMPREV**

CNPJ: 04.932.821/0001-17

RESOLUÇÃO

Nº 015/2022

CONCEDE APOSENTADORIA

CARLOS DIAS DE OLIVEIRA, **Diretor Administrativo e Financeiro do IMPREV de Quatá-SP, no uso das atribuições que lhe confere,**

RESOLVE:

Conceder o Benefício: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ –PROVENTOS INTEGRAIS

PROCESSO Nº.	REQUERIDA EM	INÍCIO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
011/2022	05/05/2022	01/09/2022	R\$ 1.721,69

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012

Ao segurado abaixo especificado:

Mario Gomes Balmorisco - Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

RG.	CPF.	PIS/PASEP.	DATA NASCIMENTO
6.934.507	047.154.888-09	126.25616.888-09	15/02/1953

ORGÃO DE ORIGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
CNPJ. Nº 44.547.313/0001-30

DATA E LOCAL

Quatá-SP., 01 de setembro de 2022.

Carlos Dias de Oliveira
Diretor Administrativo

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 – CEP: 19780-000 – FONE: 18-3366-9500 – QUATÁ – SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1014

Página 19 de 20



Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

IMPREV

CNPJ: 04.932.821/0001-17

RESOLUÇÃO

Nº 016/2022

CONCEDE APOSENTADORIA

CARLOS DIAS DE OLIVEIRA, **Diretor Administrativo e Financeiro do IMPREV de Quatá-SP, no uso das atribuições que lhe confere,**

RESOLVE:

Conceder o Benefício: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ –PROVENTOS INTEGRAIS

PROCESSO Nº.	REQUERIDA EM	INÍCIO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
012/2022	05/05/2022	01/09/2022	R\$ 1.797,39

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012

Ao segurado abaixo especificado:

Mario Gomes Balmorisco - Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

RG.	CPF.	PIS/PASEP.	DATA NASCIMENTO
11.081.804	015.290.858-70	108.07059.49/5	11/06/1952

ORGÃO DE ORIGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
CNPJ. Nº 44.547.313/0001-30

DATA E LOCAL

Quatá-SP., 01 de setembro de 2022.

Carlos Dias de Oliveira
Diretor Administrativo

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 – CEP: 19780-000 – FONE: 18-3366-9500 – QUATÁ – SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1014

Página 20 de 20



Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá IMPREV

CNPJ: 04.932.821/0001-17

RESOLUÇÃO

Nº 017/2022

CONCEDE PENSÃO POR MORTE

CARLOS DIAS DE OLIVEIRA, Diretor Administrativo e Financeiro do IMPREV de Quatá-SP, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Conceder o Benefício: Pensão por Morte

PROCESSO Nº.	REQUERIDA EM	INÍCIO BENEFÍCIO	VALOR BENEFÍCIO
005/2022	27/09/2022	19/09/2022	R\$ 1.933,04

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88

Segurado Falecido:

Aparecido Moreira da Silva - Cargo: Tratorista.			
RG.	CPF.	PIS/PASEP.	DATA FALECIMENTO
20.377.393	069.540.118-19	123.23153.99/6	19/09/2022

Ao Pensionista abaixo especificado:

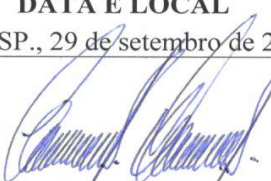
Maria Aparecida de Araújo Moreira da Silva - Cargo: Viúva.			
RG.	CPF.	PIS/PASEP.	DATA NASCIMENTO
17.076.428-X	069.586.988-43	119.42564.40/0	19/09/1953

ORGÃO DE ORIGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
CNPJ. Nº 44.547.313/0001-30

DATA E LOCAL

Quatá-SP., 29 de setembro de 2022.


Carlos Dias de Oliveira
Diretor Administrativo

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 – CEP: 19780-000 – FONE: 18-3366-9500 – QUATÁ – SP.